



# MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

## LEI Nº. 0438/2012

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE QUADRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte;

### LEI

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a Rua Dourado, com área de área: 1.500,00m<sup>2</sup>., contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Rua Dourado, com área: 1.500,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Limita-se com os lotes nº 41 e 42 da quadra nº 54, totalizando 100,00m; **LESTE:** Limita-se com Parte da Rua Dourado 02 com extensão de 15,00m; **SUL:** Limita-se com os lotes nº 02 e 01 da quadra nº 55, totalizando 100,00m; e **OESTE:** Limita-se com a Quadra nº 64 com extensão de 15,00m.

Art. 2º - A área desafetada nos termos desta Lei, servirá de bem ideal, para regularização da área Industrial, ficando criadas a seguinte quadra, conforme memorial descritivo em anexo.

a) QUADRA Nº72, oriunda da Rua Dourado, com área: 1.500,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Limita-se com os lotes nº 41 e 42 da quadra nº 54, totalizando 100,00m; **LESTE:** Limita-se com Parte da Rua Dourado 02 com extensão de 15,00m; **SUL:** Limita-se com os lotes nº 02 e 01 da quadra nº 55, totalizando 100,00m; e **OESTE:** Limita-se com a Quadra nº 64 com extensão de 15,00m.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Paço Municipal "Aldino Dalben", 07 de março de 2012

  
**Renato Tonidandel**  
Prefeito Municipal